



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.295, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, Agentes Comunitários de Saúde – Áreas 019, 006, 012 e 005, visando ao atendimento das demandas de Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, até 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde, para atendimento às seguintes Áreas:

I – 01 (um) ACS para atendimento à Área 019, UBS Estevão Carraro;

II – 02 (dois) ACS para atendimento à Área 006, UBS Progresso;

III – 01 (um) ACS para atendimento à Área 012, UBS São Cristóvão;

IV – 02 (dois) ACS para atendimento à Área 005, UBS São Vicente de Paulo.

§ 1.º Os Agentes Comunitários de Saúde atuarão nas áreas descritas acima, com carga horária de 40 horas semanais e com remuneração de R\$ 1.393,02 (mil, trezentos e noventa e três reais e dois centavos);

§ 2.º As atribuições e exigências de provimento para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, estão previstas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, e suas alterações, que Dispõe Sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

§ 3.º As contratações, objeto desta Lei, serão pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo serem prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

Art. 2.º A contratação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Área 019, Bairro Estevão Carraro, será efetuada através da ordem de classificação dos aprovados em Concurso Público vigente nesta data.

§ 1.º A recusa do candidato em assumir o contrato oferecido não implicará em perda de nenhum direito adquirido com a sua participação no concurso.

§ 2.º Encerrado o período do contrato, o candidato retornará ao banco de concursados, na mesma posição em que se encontrava antes desta contratação, aguardando nomeação a que farão jus se ocorrer abertura de vaga.

§ 3.º No caso da recusa da totalidade dos classificados no concurso público citado no *caput*, ou não havendo mais classificados no banco de concursados, a contratação, em caráter temporário, prevista no



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 1.º, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para as inscrições as condições de provimento previstas para os cargos efetivos;

II – A ordem de classificação será obtida por sorteio público.

Art. 3.º As contratações para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – Áreas 006, 012 e 005, Bairros Progresso, São Cristóvão e São Vicente de Paulo, respectivamente, serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo;

II – A ordem de classificação será obtida por sorteio público.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 09.01.10.301.0026.2044 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde; 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado; Recurso – ASPS 40; Atividade 2044.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de abril de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração